



**Portaria nº 10
08 de agosto de 2014**

Estabelece a REMUME (Relação Municipal de Medicamentos) do ano de 2014.

O Secretario Municipal de Saúde, **Dr. José Victor Maniglia**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a necessidade de se efetuar a seleção de medicamentos essenciais, considerados seguros, eficazes e de custos efetivos, destinados ao atendimento dos problemas prioritários de saúde da população, diante da multiplicidade de produtos farmacêuticos e do intenso desenvolvimento de novas tecnologias.

Considerando a Política Nacional de Assistência Farmacêutica, aprovada pela Resolução CNS Nº 338, de 6 de maio de 2004, que define como um de seus eixos estratégicos, no inciso I do art. 2º, a garantia de acesso e equidade às ações de saúde, incluindo a Assistência Farmacêutica.

Considerando a Política Nacional de Medicamentos, aprovada pela Portaria Nº 3.916/GM, de 30 de outubro de 1998, que estabelece no item 3.1, como uma de suas diretrizes, a adoção de Relação de Medicamentos Essenciais e, como uma de suas prioridades, no item 4.1 a revisão permanente dessa Relação.

Considerando a garantia do usuário de acesso universal e igualitário à assistência terapêutica integral, nos termos do art. 28 do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011;

Considerando a necessidade de atualização periódica da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME para que seja utilizada como instrumento norteador da assistência terapêutica no Sistema Único de Saúde – SUS.

Resolve:

Art. 1º - Estabelece a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME

Parágrafo único. A REMUME está disponível no site da Secretaria Municipal de Saúde na íntegra, totalizando 82 páginas e pode ser acessada através do endereço:

http://gestao.saude.riopreto.sp.gov.br/transparencia/arqu/arqufunc/REMUME_2014.pdf

Art. 2º - A REMUME 2014 ora estabelecida, foi atualizada de acordo com os seguintes critérios:



- I** - seleção de medicamentos registrados no Brasil, em conformidade com a legislação sanitária;
- II** - consideração do perfil de epidemiológico do município.
- III** - existência de valor terapêutico comprovado para o medicamento, com base na melhor evidência em seres humanos quanto a sua segurança, eficácia e efetividade.
- IV** - identificação do princípio ativo por sua Denominação Comum Brasileira - DCB ou na sua falta pela Denominação Comum Internacional - DCI;

Art. 3º - A REMUME 2014 norteia a prescrição e a dispensação de medicamentos nos serviços do SUS, garantindo o acesso a medicamentos com uso racional.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria SMS nº 07/2013.

Dr. José Victor Maniglia
Secretario Municipal de Saúde